



PROJETO DE LEI Nº 204/2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$2.649.999,95 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|-----------------------|--|--------------|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 12.361.0021.1.480 | Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental | |
| 4.4.90.52 (1571 0000) | Equipamentos e Material Permanente | 900.000,00 |
| 12.365.0021.1.479 | Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – Creche | |
| 4.4.90.51 (1571 0000) | Obras e Instalações | 364.442,96 |
| 12.361.0021.1.430 | Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar | |
| 4.4.90.51 (1571 0000) | Obras e Instalações | 1.385.556,99 |
| | TOTAL | 2.649.999,95 |

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, no programa "0021 - EDUCAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ ", as ações "1.480 - Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental", "1.479 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – Creche" e "1.430 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar".

Art. 3º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 23 de dezembro de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária